



EDITAL DE LEILÃO 01/2015

O MUNICÍPIO DE PEJUÇARA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 87.566.188/0001-18, devidamente autorizado pelo Prefeito Municipal Eduardo Buzzatti, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal 1.825/2015, e demais legislações aplicáveis, torna público, para conhecimento dos interessados que através da Leiloeira Oficial CAMILA LAIS CARGNELUTTI, designada pelo Decreto Executivo 1.768/2015, no **dia 15 de julho de 2015, às 10h**, no Parque de Máquinas, da secretaria Municipal de Obras, saneamento e Trânsito, localizado na Rua José Daronco, nº 35, Bairro Renascer, realizará processo licitatório na Modalidade LEILÃO, do Tipo MAIOR LANCE, com vistas à alienação de bens móveis inservíveis e sucatas da Administração Pública Municipal.

2. OBJETO

O presente Leilão Público tem por finalidade obter propostas para a venda de bens móveis inservíveis e sucatas da Administração Pública Municipal, em conformidade com os descritivos e quantitativos contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO R\$
01	01 plantador de mudas de 2 linhas, cor azul, em péssimo estado de conservação.	2.500,00
02	01 colhedora de forragens (ensiladeira Pecus) 9004, marca Nogueira, Super PRN c/ roda e 01 plataforma de corte de 01 linha PRN 1200, marca Nogueira, cor vermelha, ambas em péssimo estado de conservação.	2.000,00
03	01 britadeira móvel, usada com motor L1113, 125CV, diesel, composto por eixos de pneus simples e duplos, em bom estado de conservação.	50.000,00
04	01 automóvel VW modelo Gol CL, cor branca, ano e modelo 1989, 80 CV, Código renavam 56364560-1, chassi 9BWZZZ30ZKT090441 de Placas IHT-8390, em péssimo estado de conservação.	2.500,00
05	01 camioneta Toyota, cor azul, ano e modelo de fabricação 1993, Código renavam 58333858-5, Chassi 9BR0J00, placa IGV-1203, em péssimo estado de conservação.	7.000,00
06	01 motoniveladora Dressler A835, cor amarela, ano e modelo de fabricação 1993, em péssimo estado de conservação.	30.000,00
07	Sucata de 01 veículo Uno CS IE 1.5 cor cinza, ano e modelo de fabricação 1995.	500,00
08	Aproximadamente 5.000Kg de sucata	1.400,00





09	Diversas carcaças de pneus	300,00
----	----------------------------	--------

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderá participar do presente leilão, qualquer pessoa física ou jurídica, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), tratando-se de pessoa física; e,

3.1.2 CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), Carteira de identidade e CPF (Cadastro de Pessoa Física), do representante, tratando-se de pessoa jurídica.

3.2 É vedada a participação de servidores públicos municipais e membros da Comissão Permanente de Licitações como interessados em adquirir os bens.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 As vendas serão efetuadas a quem maior lance ofertar, cujo valor seja igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.

4.2 Os bens serão vendidos no estado em que se encontram não se responsabilizando a Administração Municipal, por qualquer reparo ou transporte dos mesmos.

4.3 A comissão de licitações disporá dos veículos com a documentação na forma em que se encontram, cabendo ao arrematante a responsabilidade sobre tributos e taxas, pertinentes à transferência junto ao DETRAN.

4.3.1 Nos casos de existência de multas, estas, até a data da arrematação, são de responsabilidade do Município e, desta data em diante, de responsabilidade do arrematante.

4.4 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

4.5 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

4.6 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital.

5. PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 **Só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída aos bens, constantes na tabela do item 2, objeto do presente Edital.**

5.2 O leilão será processado por leiloeira oficial, sendo que o pagamento da comissão da



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos



leiloeira, no percentual de 10% (dez por cento), do valor de arrematação do bem, ficará a cargo do arrematante.

5.3 Eventuais impostos, taxas ou outras despesas, que venham incidir sobre a venda dos bens arrematados, correrão por conta do arrematante.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado:

a) à vista; ou

b) mediante pagamento de entrada, no percentual de 10% (dez por cento) do valor, e a integralidade do saldo no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de realização do leilão.

6.2 O pagamento será efetuado diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pejuçara, em dinheiro, cheque em nome do arrematante, ou transferência eletrônica para a conta 7066-1, agência 3751-6 do Banco do Brasil, de titularidade do Município.

6.2.1 O pagamento dos bens considerados sucata, item 07, 08 e 09 da tabela constante no Objeto do presente Edital será efetuado somente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pejuçara, em dinheiro ou cheque em nome do arrematante.

6.3 O pagamento do valor de 10% (dez por cento) sobre o valor do bem arrematado, dado em comissão à Leiloeira, será efetuado à vista, diretamente à mesma.

6.4 As operações cujo pagamento se der em cheque ou transferência eletrônica, somente serão concretizadas após a compensação bancária destes.

6.4.1 Caso o arrematante não efetue o pagamento no prazo estipulado, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão e terá suspenso o seu direito de participar de novas licitações do Município de Pejuçara, pelo prazo de 01(um) ano, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa e o contraditório, na forma do art. 87 da Lei federal nº 8.666/1993.

6.5 O arrematante inadimplente perde o valor de 10% (dez por cento), dado em comissão à Leiloeira.

6.6 A liberação dos bens arrematados somente se fará após a comprovação do pagamento junto ao Município,

7. ENTREGA DO BEM

7.1 O arrematante retirará o(s) bem(bens) a ele adjudicado(s), obrigatoriamente, em até 10(dez) dias úteis da integralização do pagamento, findo o qual, fica a Comissão de





Licitação liberada para adotar as medidas que julgar conveniente.

7.2 A entrega do bem leiloado será feita somente ao arrematante ou a empresa por ele representada. Em nenhuma hipótese serão emitidos comprovantes em nome de terceiros, que não se qualifiquem como arrematantes dos bens licitados.

7.3 Os veículos somente serão liberados após a transferência de propriedade junto ao DETRAN/RS, para seus devidos arrematantes, sendo vedada a indicação de qualquer outro nome para o preenchimento do Documento único de Transferência –DUT.

7.3.1 Os valores referentes às custas com a transferência de propriedade que se refere o item 7.3, ficarão a cargo do arrematante.

7.4 Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da integralização do pagamento e data limite para a retirada dos bens, que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

7.5 A remoção dos bens arrematados será por conta e risco exclusivo do arrematante.

7.6 Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Pejuçara exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(bens) arrematado(s) dentro do prazo a que se refere o item 7.1.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Os bens estarão expostos para visitação pública à Junto ao Parque de Máquinas da Secretaria de Obras, Saneamento e Trânsito, na Rua José Daronco, nº 35, Bairro Renascer, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00hs às 11:30hs e das 13:30hs às 17:00hs.

8.2 A comissão Licitante reserva-se no direito de proceder, até 24 (vinte e quatro) horas antes do leilão, quaisquer alterações, que vierem a ser consideradas indispensáveis.

8.3 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os itens vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.3.1 A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, pela leiloeira e credenciados que desejarem.

8.4 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Permanente de Licitações, na forma da lei, no âmbito do procedimento administrativo.

8.5 As dúvidas surgidas neste Edital serão interpretadas de acordo com a Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.6 Eventuais litígios oriundos deste processo licitatório serão solvidos perante a Justiça





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Pejuçara

Comum Estadual, Comarca de Cruz Alta.

8.7 Informações complementares serão prestadas aos interessados de segunda à sexta-feira, no horário das 8h e 30 min às 11h e 30 min e das 13h e 30 min às 17h, junto ao Setor de Compras e Licitações do Município de Pejuçara, localizado junto ao endereço indicado no preâmbulo, através dos telefones (55) 3377 1200, ou ainda no e-mail: licitacoes@pejucara.rs.gov.br.

Pejuçara/RS, 16 de junho de 2015.

Eduardo Buzzatti
Prefeito Municipal



ADM 2013-2016

Realizando Para Todos